

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

Processo nº: 021/2025

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins -To.

Objeto da Solicitação: Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

SOLICITAÇÃO

Ilmo. Gestor,

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha estimativa de preços e projeto básico, desta forma apresentamos o menor valor para execução dos serviços:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	MESES	12	Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL					R\$ 14.400,00

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a aquisição do item supramencionado, com base no art. 74, inciso V da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

;

ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO

Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diz ainda no art.74

5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal.

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria lei 14.133 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto desta solicitação, saliento que a vindoura empresa a ser contratada contém capacidade técnica com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em conformidade com as instalações já feitas no exercício anterior, e com orçamento apresentado pelo locador e laudo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

O Locatário a ser contratada, encontra-se apta a locar o imóvel de sua propriedade, conforme certidões negativas e documentos do imóvel apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

CONCLUSÃO E INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que o Srº **Jane Cley Machado Ferreira (a) no CPFª sob o nº 159.189.406-00**, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins -To e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o valor do vindouro contrato, a saber, **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, o qual será pago à CONTRATADA pelos serviços prestados encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior para análise e deliberação.

Aurora - TO, 31 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

Processo nº: 021/2025

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - To.

Objeto da Solicitação: Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

DESPACHO

Diante do requerimento do departamento solicitante, **ANTES DE AUTORIZAR:**

Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste, após;

Encaminhe-se à Comissão de Contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF., após:

Encaminhe-se ao departamento jurídico do município, para apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, após:

Encaminhe-se ao departamento de controle interno deste município, para apreciação e manifestação.

Aurora - TO, 03 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos
Gestor (a) FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 021/2025

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - To.

Objeto da Solicitação: Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

Ao Tesoureiro Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação constante neste processo.

Noutro sim, vale destacar que os serviços decorrem de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
13	0022	08	244	0124	2038	3.3.90.36	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins - TO, 06 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

Luiz Felipe Oliveira Lima
Tesoureiro Municipal de Finanças

DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 021/2025

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - To.

Objeto da Solicitação: Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pela gestora, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha estimativa de preços, sugerimos o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins -To, 06 de janeiro de 2025.

Jhenife Sousa dos Santos Vaz

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 021/2025

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - To.

Objeto da Solicitação: Locação de um imóvel (sala Comercial), para funcionamento das atividades da Secretaria municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins. Por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Referida A locação de um imóvel apropriado é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, oferecendo um ambiente acessível e acolhedor para os cidadãos que buscam apoio e orientação.

Isto posto, considerando que, foi verificado ainda que de momento não resta disponível nenhum imóvel de domínio da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins -To, para que seja destinado a alocação do referido órgão, torna-se necessário a locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja dado continuidade ao serviço exercido por esse órgão, garantindo assim os direitos legais que constituem domínio de sua competência.

Considerando que estar no perímetro urbano, com instalações elétrica, abastecimento de água e internet.

Possui a avaliação do imóvel, demonstrando vantajosidade para o Município, no que tange a valores e também pela sua logística.

Fundamenta se ainda no Inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Diz ainda no art.74

5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS –TO
Fundo Municipal de Assistência Social
GESTÃO 2025/20228

imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor da prestação dos serviços.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer técnico do setor de controle interno ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Inciso V do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à Prestação de serviço de Locação de IMÓVEL.

Assim sendo, autorizo a contratação dos referidos serviços com a empresa **Jane Cley Machado Ferreira, inscrito (a) no CPF^a sob o 007.330.501-40, sediado (a) na rua Antenor Neto, nº06, centro- Aurora do Tocantins no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com o preço proposto.**

Encaminhe-se, para emissão da respectiva contratação e nota de empenho

Aurora do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos
Gestor (a) FMAS